



## Aula 01

*TSE - Concurso Unificado - Regimento  
Interno - 2023 (Pré-Edital)*

Autor:  
**Ricardo Torques**

## Sumário

Atribuições .....	2
1 - Atribuições do Tribunal.....	2
1.1 - Introdução .....	2
1.2 - Atribuições do Tribunal previstas no RI.....	3
2 - Atribuições do Presidente.....	10
3 - Atribuições do vice-Presidente .....	12
4 - Atribuições do Procurador-Geral Eleitoral.....	13
Ordem do Serviço no Tribunal.....	14
1 - Serviço em geral .....	14
2 - Sessões .....	20
Resumo .....	26
Atribuições .....	26
Ordem do Serviço no Tribunal .....	29
Questões Comentadas .....	32
Lista de Questões.....	38
Gabarito.....	41

# ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

## CONSIDERAÇÕES INICIAS

Na aula de hoje analisaremos os arts. 8º a 28. Aparentemente são poucos artigos, mas o conteúdo é denso e longo.

Iremos tratar, essencialmente, da distribuição de atribuições no âmbito interno do TSE. Abordaremos as competências do Órgão Pleno, do Presidente do TSE, do Vice e do Procurador Eleitoral. Por fim, veremos a Ordem dos serviços no Tribunal.

Boa aula!

## ATRIBUIÇÕES

Vamos iniciar a aula de hoje com a análise das **atribuições**, que constituem um conjunto de atividades que devem ser desempenhadas pelo Tribunal e pelos cargos centrais do órgão.

Em relação às atribuições, nós vamos dividir o estudo em:

- atribuições do Tribunal
- atribuições do Presidente
- atribuições do vice-Presidente
- atribuições do Procurador-Geral Eleitoral

Vejamos cada uma delas.

### 1 - Atribuições do Tribunal

#### 1.1 - Introdução

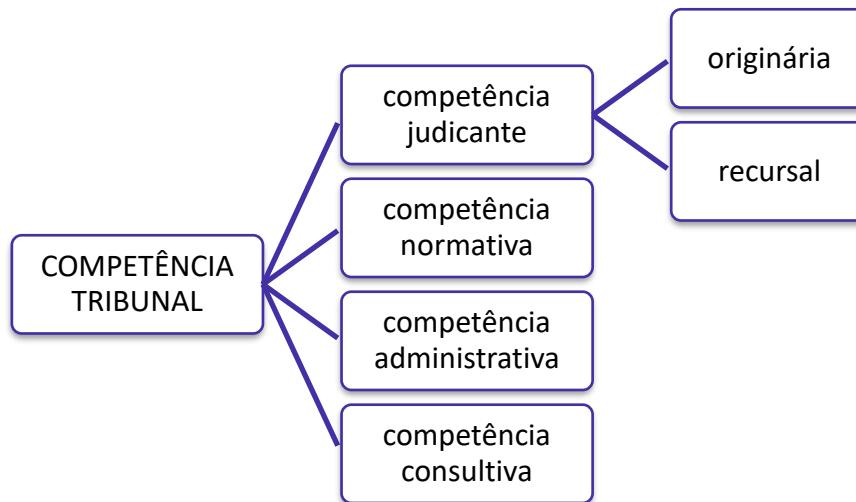
O estudo das atribuições passa pelo estudo da competência.

A competência do Tribunal pode ser classificada em **competência judicante**, ou seja, competência para resolver lides jurídicas, **competência normativa**, **competência administrativa** e **competência consultiva**. A competência normativa é peculiar na medida em que confere ao Tribunal o poder de disciplinar regras referentes às eleições, no âmbito do TSE, por intermédio das denominadas Resoluções. Várias resoluções importantes de Direito Eleitoral – como a Resolução TSE 21.538/2003 – são editadas pelo órgão e possuem especial importância.

Além disso, por intermédio da competência normativa, o TSE edita normas com a finalidade de organizar os trabalhos internos. O Regimento é o melhor exemplo do exercício da competência normativa. Já a competência administrativa envolve o controle disciplinar dos servidores e magistrados, a realização de licitações, a criação de anteprojetos com vistas à criação de cargos etc. Por fim, a competência consultiva é específica, e envolve a elaboração de pareceres pelo órgão quanto à aplicação da legislação eleitoral.

Além disso, a competência judicante divide-se em **originária** e **recursal**. A **competência originária** refere-se a processos que se iniciam no TSE. Já a **competência recursal** envolve o julgamento de recursos contra as decisões proferidas pelos Juízes Eleitorais.

Assim, desde logo, atente-se:



Vista a organização geral acima, não resta outra alternativa senão o estudo das hipóteses de competência. Muitas das competências que veremos aqui também são definidas na Constituição Federal e no Código Eleitoral.

## 1.2 - Atribuições do Tribunal previstas no RI

Várias das competências que veremos são intuitivas e dispensa maiores comentários. De todo modo, quando necessário, faremos os comentários!

Veja o *caput*:

**Art. 8º** São atribuições do Tribunal:

O Regimento, que ora estudamos, foi aprovado pelo Tribunal. Destaque-se que essa competência é **normativa**.

- a) elaborar seu regimento interno;

A alínea “b” estabelece a competência do Tribunal de organizar:

- a própria Secretaria;
- cartórios; e
- demais serviços eleitorais.

Veja:

- b) organizar sua Secretaria, cartórios e demais serviços, propondo ao Congresso Nacional a criação ou a extinção de cargos administrativos e a fixação dos respectivos vencimentos;

Além disso, a fixação do número de servidores depende de lei. Essa legislação é federal e, por isso, deverá ser remetida ao Congresso Nacional. Em face disso, prevê a alínea acima que a criação, extinção ou transformação de cargos depende de proposta do TSE a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

O TSE elaborará o anteprojeto de lei, que será convertido posteriormente em projeto de lei, que será discutido e votado no Congresso Nacional.

Confira, na sequência a alínea “c”, cuja leitura é o suficiente:

- c) adotar ou sugerir ao governo providências convenientes à execução do serviço eleitoral, especialmente para que as eleições se realizem nas datas fixadas em lei e de acordo com esta se processem;

A data das eleições é fixada em lei. Contudo, em determinadas situações que estudaremos em Direito Eleitoral o pleito poderá ser anulado ou o detentor poderá perder o cargo. Nesses casos, se for realizada novas eleições, para os cargos de Presidente, vice-Presidente, deputados federais e senadores será fixada pelo TSE:

- d) fixar as datas para as eleições de presidente e vice-presidente da República, senadores e deputados federais, quando não o tiverem sido por lei;

Para a prova, lembre-se:

**O TSE FIXA DATA DAS ELEIÇÕES PARA**

- Presidente
- vice-Presidente
- Deputados Federais
- Senadores da República

Sigamos:

e) requisitar a força federal necessária ao cumprimento da lei e das suas próprias decisões, ou das decisões dos tribunais regionais que a solicitarem;

A alínea “f” é a mais relevante, pois estabelece que o registro e a cassação de registro de partidos políticos é efetuada perante o TSE.

f) ordenar o registro e a cassação de registro de partidos políticos;

Confira, na sequência, com atenção a alínea “g”:

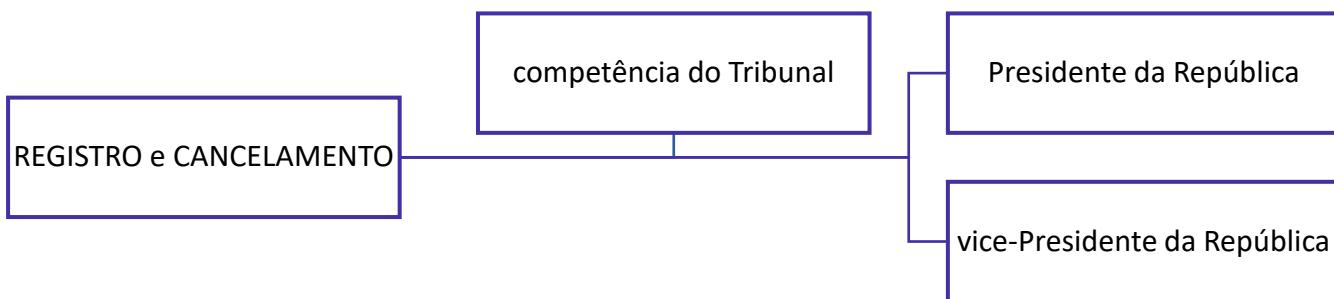
g) ordenar o registro de candidatos aos **cargos** de **presidente** e **vice-presidente** da República, conhecendo e decidindo, em única instância, das arguições de inelegibilidade para esses cargos;

A alínea trata do registro de candidatos. Quem desejar concorrer às eleições deverá informar à Justiça Eleitoral, nos prazos previstos corretos, que deseja concorrer para determinado cargo, oportunidade em que será instaurado um procedimento com vistas a aferir se o candidato preencheu as condições de elegibilidade e se não incidiu em uma das hipóteses de inelegibilidade.

No âmbito do TSE, compete ao Tribunal efetuar o registro da candidatura dos cargos eletivos **a Presidente e vice-Presidente da República.**

**Desse modo, para a prova...**

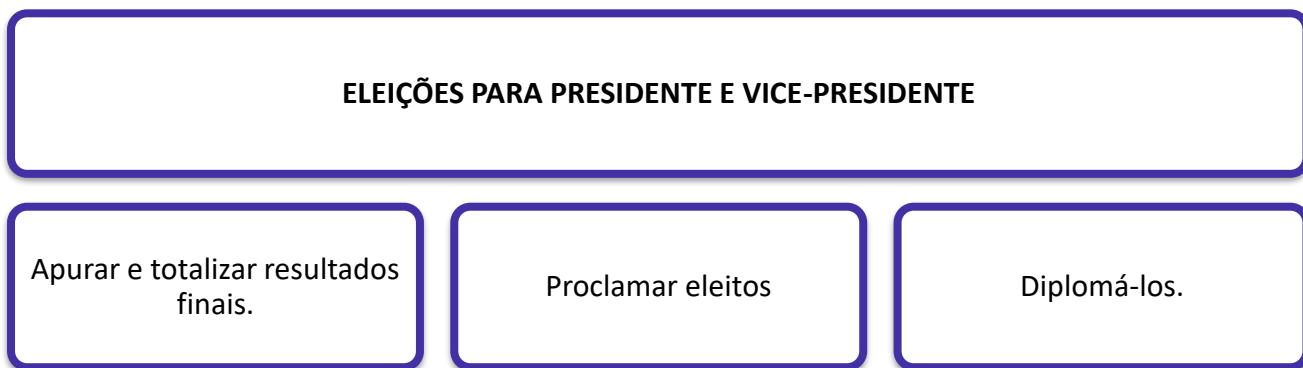




O TSE é responsável por dar números finais às eleições Presidenciais. Os TREs encaminham os resultados parciais, que são consolidados pelo TSE. Além disso, cabe ao TSE proclamar os eleitos e diplomá-los. Veja:

h) apurar, pelos resultados parciais, o resultado geral da eleição para os cargos de presidente e vice-presidente da República, proclamar os eleitos e expedir-lhes os diplomas;

Para fins de prova:



A alínea “i” trata do orçamento. O TSE elabora a proposta orçamentária da Justiça Eleitoral e encaminha ao Congresso Nacional.

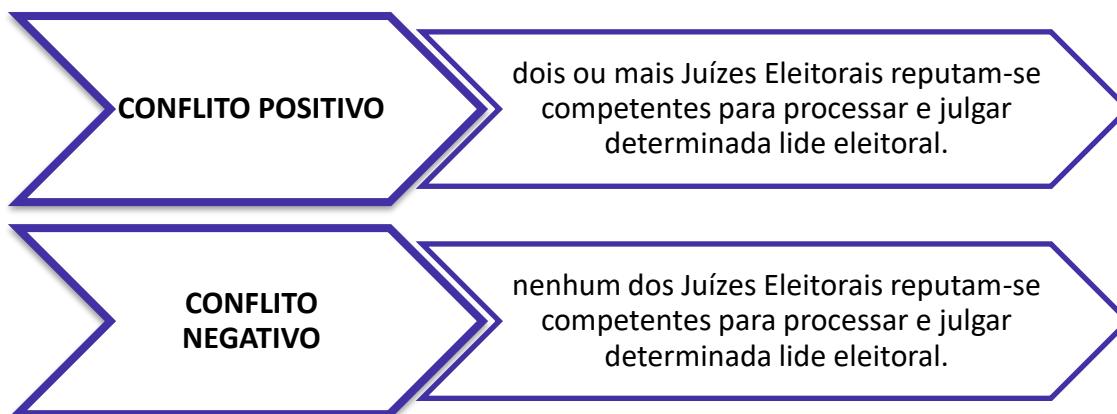
i) elaborar a proposta orçamentária da Justiça Eleitoral e apreciar os pedidos de créditos adicionais (art. 199, e parágrafo único do Código Eleitoral), autorizar os destiques à conta de créditos globais e julgar as contas devidas pelos funcionários de sua Secretaria;

A competência consultiva é específica! Ela consiste na atribuição conferida pela legislação para que os Tribunais Eleitorais respondam a questionamentos sobre a aplicação da legislação eleitoral. Essas consultas podem ser formuladas autoridades específicas. Embora seja assunto de Direito Eleitoral, devemos saber que o TSE responderá às consultas formuladas “autoridade com jurisdição, federal ou órgão nacional de partido político”.

É a atribuição que consta da alínea “j”:

j) responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas pelos tribunais regionais, por autoridade pública ou partido político registrado, este por seu diretório nacional ou delegado credenciado junto ao Tribunal;

O ordenamento jurídico estabelece uma série de regras de competência, as quais devem ser observadas para definir a quem compete julgar determinada matéria. Entretanto, em determinadas situações, dois ou mais órgãos julgadores podem afirmar serem competentes. Do mesmo modo, podem afirmar que não possuem competência para análise do processo. Surge, então, o **conflito de competência**. No primeiro caso (quando ambos se julgam competentes) o conflito será positivo. No segundo caso (quando ambos afirmam não serem competentes), haverá o conflito negativo de competência.



De acordo com a alínea acima, **o TSE será competente para julgar conflitos entre TREs ou entre juízes eleitorais, desde que sejam de TREs distintos.**

Essas regras acima, constam da alínea “k”:

k) decidir os conflitos de jurisdição entre tribunais regionais e juízes eleitorais de estados diferentes;

Veja, na sequência, a alínea “l”:

l) decidir os recursos interpostos das decisões dos tribunais regionais, nos termos do art. 121 da Constituição Federal;

O art. 121 da CF prevê que lei complementar “*disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais*”. Quando envolver ações dos TRE relativas à organização e competência dos órgãos eleitorais, será julgado pelo TSE.

Em relação à competência do Tribunal para processar e julgar ações constitucionais e crimes eleitorais, nós temos duas alíneas, a “m” e a “n”. Confira:

m) decidir originariamente de ***habeas corpus***, ou de **mandado de segurança, em matéria eleitoral**, relativos aos atos do presidente da República, dos ministros de estado e dos tribunais regionais;

n) processar e julgar os **crimes eleitorais** e os comuns que lhes forem conexos, cometidos **pelos juízes dos tribunais regionais, excluídos os desembargadores**;

Vamos iniciar com as ações constitucionais!

O *habeas corpus* constitui espécie de ação que visa garantir o direito de ir e vir do cidadão. Assim, se em determinado processo judicial houver o receio de que o réu sofra qualquer restrição indevida ao direito de ir e vir poderá ajuizar o *habeas corpus* a fim de evitar ou reverter o constrangimento ilegal.

O mandado de segurança, do mesmo modo, constitui ação constitucional, mas com outra finalidade. Pretende-se aqui garantir o gozo de direitos líquidos e certos, que foram violados pelo:

- Presidente da República;
- Min. de Estado;
- Juízes dos TREs; e

É importante que você conheça o dispositivo acima, porque as provas podem cobrar a literalidade do Regimento Interno do TSE. Contudo, parte desses dispositivos não são aplicáveis, dado o que prevê o art. 102, I, “d” da CF.

Esse dispositivo – que é estudado em Direito Eleitoral – prevê que é a competência do STF processar e julgar mandado de segurança contra ato do presidente da República.

Do mesmo modo, em razão do que prevê o art. 105, I, “c” da CF, é da competência do STJ para processar e julgar mandado de segurança contra ato de ministro de Estado.

Em relação à competência do TSE para processar e julgar crimes eleitorais, estabelece-se que o TSE é competente para processar e julgar os crimes eleitorais (e comuns conexos) cometidos pelos Juízes dos TREs.

A alínea “o” prevê competência do TSE para julgamento do agravo e a alínea “p” determina ser da competência do TSE o julgamento de suspeição de seus membros, do Procurador-Geral de dos membros da Secretaria. Veja:

p) processar e julgar a suspeição dos **seus membros**, do **procurador-geral** e dos **funcionários de sua Secretaria**;

A suspeição e impedimento envolvem situações nas quais, dada a condição específica, a **atuação da pessoa poderá gerar prejuízo, uma vez que age sem a desejada imparcialidade**.

Impedimento e suspeição diferem entre si pelo fato de que as hipóteses de impedimento são objetivas e implicam o afastamento direto do magistrado, procurador ou servidor, sem necessidade de instrução probatória. No impedimento há presunção absoluta de parcialidade, assim, se configurada a situação, o

magistrado, procurador ou servidor não poderá atuar. Já em relação à suspeição, as hipóteses são subjetivas e dependem de comprovação para aferir se de fato há possibilidade de afetar a imparcialidade e trabalhos eleitorais. Logo, na suspeição, como o próprio nome indica, suspeita-se que haja parcialidade. Desse modo, deverá ser instaurado um processo com vistas a provar efetivamente que a atuação do magistrado, procurador ou servidor prejudicou os trabalhos eleitorais.

Essas hipóteses de suspeição e impedimento estão previstas no Código Eleitoral (CE), no novo Código de Processo Civil (NCPC) e no Código de Processo Penal (CPP). Não é o momento aqui para análise esmiuçada das hipóteses previstas nos Códigos. De todo modo, devemos saber que **as exceções de suspeição e de impedimento dos Min. do TSE, do Procurador-Geral Eleitoral e de servidor do Tribunal.**

**Para a nossa prova...**



**SERÁ COMPETENTE O TRIBUNAL PARA JULGAR E PROCESSAR ORIGINARIAMENTE AS EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO**

dos Min. do TSE

Procurador-Geral Eleitoral

servidores do TSE

A alínea “q” trata das reclamações.

q) conhecer das **reclamações** relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos;

Os partidos políticos embora pessoas jurídicas de direito privado que gozem de autonomia, conforme estabelece o art. 17 da CF sujeitam-se ao controle de legalidade e de legitimidade de atuação.

Esse controle é exercido pela Justiça Eleitoral. No âmbito do TSE, o Tribunal detém competência para julgar eventuais reclamações formuladas contra partidos.

Dentro do âmbito administrativo, extrai-se que é da competência do TSE propor ao Poder Legislativo o aumento do número de Juízes do TSE. Confira:

r) propor ao Poder Legislativo o aumento do número dos juízes de qualquer Tribunal Eleitoral, indicando a forma desse aumento;

Confira, na sequência, as alíneas “s”, cuja leitura é o suficiente.

s) propor a criação de um Tribunal Regional na sede de qualquer dos territórios;

Em relação às alíneas “t” e “u”, leia com atenção:

t) conceder aos seus membros licença, e, por motivo justificado, dispensa das funções (Constituição, art. 114), e o afastamento do exercício dos cargos efetivos;

u) conhecer da representação sobre o afastamento dos membros dos tribunais regionais, nos termos do art. 194, § 1º, letra b, do Código Eleitoral;

Essas alíneas definem a concessão de afastamentos tanto dos Juízes dos TREs como dos próprios Min. do TSE.

Na sequência, a alínea “v” prevê a competência normativa do TSE:

v) expedir as instruções que julgar convenientes à execução do Código Eleitoral e à regularidade do serviço eleitoral em geral;

Para finalizar, competência ao TSE publicar boletins eleitorais:

x) publicar um boletim eleitoral.

## 2 - Atribuições do Presidente

No art. 9º nós temos a fixação das atribuições do Presidente do TSE. São várias as atribuições fixadas ao Presidente do TSE. Muitas delas são intuitivas e a apenas a leitura será o suficiente para a sua prova. Quanto necessário, faremos os comentários.

Art. 9º Compete ao presidente do Tribunal:

a) dirigir os trabalhos, presidir as sessões, propor as questões, apurar o vencido e proclamar o resultado;

A alínea “a” esclarece a função primordial do Presidente, que é a de se "por à frente" do Tribunal. Ele será, portanto, o responsável por presidir sessões, encaminhar as questões que serão analisadas, discutidas e votadas, bem como colherá votos e, ao final, proclamará o resultado da votação.

Sigamos:

b) convocar sessões extraordinárias;

As sessões ordinárias são convocadas pelo Tribunal, já **as sessões extraordinárias são convocadas pelo Presidente do TSE.**

Além disso, é importante destacar que o Presidente do TSE exerce o voto de qualidade, também conhecido como voto de minerva, ou seja, o voto de desempate. Veja a alínea “c”:

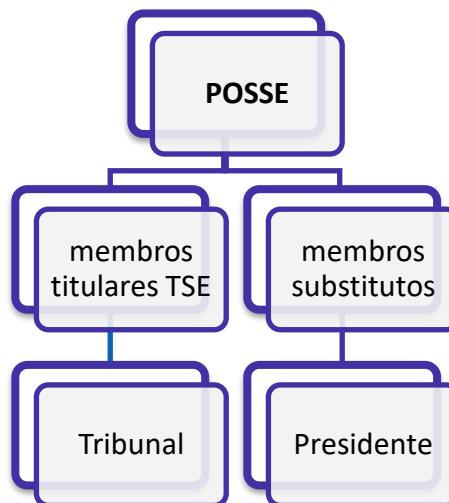
c) tomar parte na discussão, e proferir voto de qualidade nas decisões do Plenário, para as quais o Regimento Interno não preveja solução diversa, quando o empate na votação decorra de ausência de Ministro em virtude de impedimento, suspeição, vaga ou licença médica, e não sendo possível a convocação de suplente, e desde que urgente a matéria e não se possa convocar o Ministro licenciado, excepcionado o julgamento de habeas corpus onde proclamar-se-á, na hipótese de empate, a decisão mais favorável ao paciente;

No que diz respeito à posse, os membros titulares do TSE são empossados perante o Tribunal do TSE, já os membros substitutos são empossados perante o Presidente do TSE. Confira a alínea “d”:

d) dar posse aos membros substitutos;

Para a prova:

**Assim...**



Sigamos com a leitura dos demais incisos:

- e) distribuir os processos aos membros do Tribunal, e cumprir e fazer cumprir as suas decisões;
- f) representar o Tribunal nas solenidades e atos oficiais, e corresponder-se, em nome dele, com o presidente da República, o Poder Legislativo, os órgãos do Poder Judiciário, e demais autoridades;
- g) determinar a remessa de material eleitoral às autoridades competentes, e, bem assim, delegar aos presidentes dos tribunais regionais a faculdade de providenciar sobre os meios necessários à realização das eleições;
- h) nomear, promover, exonerar, demitir e aposentar, nos termos da Constituição e das leis, os funcionários da Secretaria;
- i) dar posse ao diretor-geral e aos diretores de serviço da Secretaria;
- j) conceder licença e férias aos funcionários do quadro e aos requisitados;
- k) designar o seu secretário, o substituto do diretor-geral e os chefes de seção;
- l) requisitar funcionários da administração pública quando o exigir o acúmulo ocasional ou a necessidade do serviço da Secretaria, e dispensá-los;
- m) superintender a Secretaria, determinando a instauração de processo administrativo, impondo penas disciplinares superiores a oito dias de suspensão, conhecendo e decidindo dos recursos interpostos das que foram aplicadas pelo diretor-geral, e relevando faltas de comparecimento;
- n) rubricar todos os livros necessários ao expediente;
- o) ordenar os pagamentos, dentro dos créditos distribuídos, e providenciar sobre as transferências de créditos, dentro dos limites fixados pelo Tribunal.

### 3 - Atribuições do vice-Presidente

Em relação às atribuições do vice-Presidente temos dois artigos:

- Art. 10. Ao vice-presidente compete **substituir o presidente** em seus impedimentos ou faltas ocasionais.
- Art. 11. Ausente por mais de dez dias, o vice-presidente será substituído de acordo com o art. 4º e parágrafo único.

Como podemos notar, a principal função do vice-Presidente é substituir ausências do Presidente, seja por motivos transitório (quando ocorrerá a substituição) ou permanente (quando ocorrerá a assunção). As substituições ocorrerão, de acordo com o art. 11 sempre que a ausência se der por mais de 10 dias.

## 4 - Atribuições do Procurador-Geral Eleitoral

O Procurador-Geral Eleitoral (PGE) é a **representação física do Ministério Público Federal que atua perante o Tribunal Superior Eleitoral**. Nada mais é do que o MPE perante o TSE.

Em relação ao Ministério Público, no âmbito do TSE, temos o Procurador-Geral Eleitoral, que será o Procurador Geral da República. Em suas ausências e impedimentos a função será exercida pelo subprocurador-geral da República.

**Art. 12.** Exercerá as funções de procurador-geral junto ao Tribunal o procurador-geral da República.

**§ 1º** O procurador-geral será substituído em suas faltas ou impedimentos, pelo subprocurador-geral da República e, na falta deste, pelos respectivos substitutos legais.

**§ 2º** O procurador-geral poderá designar outros membros do Ministério Público da União com exercício no Distrito Federal, e sem prejuízo das respectivas funções, para auxiliá-lo no Tribunal, onde, porém, não poderão ter assento.

Quanto às atribuições do PGE, temos o art. 13:

**Art. 13.** Compete ao procurador-geral:

- a) assistir às sessões do Tribunal e tomar parte nas discussões;
- b) exercer a ação pública e promovê-la, até final, em todos os feitos de competência originária do Tribunal;
- c) oficiar, no prazo de cinco dias, em todos os recursos encaminhados ao Tribunal, e nos pedidos de mandado de segurança;
- d) manifestar-se, por escrito ou oralmente, sobre todos os assuntos submetidos à deliberação do Tribunal, quando solicitada a sua audiência por qualquer dos juízes, ou, por iniciativa própria, se entender necessário;
- e) defender a jurisdição do Tribunal;
- f) representar ao Tribunal sobre a fiel observância das leis eleitorais, especialmente quanto à sua aplicação uniforme em todo o país;

- g) requisitar diligências, certidões e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- h) expedir instruções aos órgãos do Ministério Público junto aos tribunais regionais;
- i) representar ao Tribunal: a) contra a omissão de providência, por parte de Tribunal Regional, para a realização de nova eleição em uma circunscrição, município ou distrito; b) sobre a conveniência de ser examinada a escrituração dos partidos políticos, ou de ser apurado ato que viole preceitos de seus estatutos referentes à matéria eleitoral; c) sobre o cancelamento do registro de partidos políticos, nos casos do art. 148 e parágrafo único do Código Eleitoral.

## ORDEM DO SERVIÇO NO TRIBUNAL

### 1 - Serviço em geral

Todos os documentos que ingressam no Tribunal devem ser protocolizados e encaminhados às autoridades competentes. A primeira regra que você deve ter em mente é a **imediaticidade do protocolo**. Uma vez apresentado o documento ou a petição, deve-se efetuar o protocolo que registrará o momento exato em que o documento foi apresentado no tribunal.

Os processos protocolizados observam **duas regras de encaminhamento** dentro do TSE. Essas regras estão previstas no art. 14 do RI.

- ↳ Os processos e petições devem ser registrados no mesmo dia do recebimento.
- ↳ Se o documento for dirigido ao Tribunal, ele deverá ser encaminhado ao chefe do órgão, no caso o Presidente, no prazo de 24 horas.

Vejamos o dispositivo:

**Art. 14.** Os processos e as petições serão registrados no mesmo dia do recebimento, na seção própria, distribuídos por classes (art. 15), mediante sorteio, por meio do sistema de computação de dados e conclusos, dentro em 24 horas, por intermédio do secretário judiciário, ao presidente do Tribunal.

Todos os documentos que ingressam no Tribunal sujeitam-se ao registro. Esse registro é uma forma de controlar, guardar e arquivar os documentos apresentados. Esses documentos podem ser desde correspondências destinadas ao órgão como os processos que tramitam perante o TSE.

O registro ocorrerá em repartição específica dentro do Tribunal e será controlado por sistema de informática. As petições serão protocoladas na Secretaria na mesma data do recebimento do feito.

**Art. 15.** O registro far-se-á em numeração contínua e seriada adotando-se, também, a numeração geral em cada uma das classes seguintes:

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	SIGLA	CÓDIGO
Ação Cautelar	AC	1
Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	AIME	2
Ação de Investigação Judicial Eleitoral	AIJE	3
Ação Penal	AP	4
Ação Rescisória	AR	5
Agravo de Instrumento	AI	6
Apuração de Eleição	AE	7
Cancelamento de Registro de Partido Político	CRPP	8
Conflito de Competência	CC	9
Consulta	Cta	10
Correição	Cor	11
Criação de Zona Eleitoral ou Remanejamento	CZER	12
Embargos à Execução	EE	13
Exceção	Exc	14
Execução Fiscal	EF	15
<i>Habeas Corpus</i>	HC	16
<i>Habeas Data</i>	HD	17
Inquérito	Inq	18
Instrução	Inst	19
Lista Tríplice	LT	20
Mandado de Injunção	MI	21
Mandado de Segurança	MS	22
Pedido de Desaforamento	PD	23
Petição	Pet	24
Prestação de Contas	PC	25
Processo Administrativo	PA	26

Propaganda Partidária	PP	27
Reclamação	Rcl	28
Recurso Contra Expedição de Diploma	RCED	29
Recurso Eleitoral	RE	30
Recurso Criminal	RC	31
Recurso Especial Eleitoral	REspe	32
Recurso em <i>Habeas Corpus</i>	RHC	33
Recurso em <i>Habeas Data</i>	RHD	34
Recurso em Mandado de Injunção	RMI	35
Recurso em Mandado de Segurança	RMS	36
Recurso Ordinário	RO	37
Registro de Candidatura	RCand	38
Registro de Comitê Financeiro	RCF	39
Registro de Órgão de Partido Político em Formação	ROPPF	40
Registro de Partido Político	RPP	41
Representação	Rp	42
Revisão Criminal	RvC	43
Revisão de Eleitorado	RvE	44
Suspensão de Segurança/Liminar	SS	45

No parágrafo único do art. 15 há um rol de regras relativas à classificação dos processos. Dificilmente esse assunto será abordado em provas, de todo modo, devemos ler o assunto com atenção.

**Parágrafo único.** O presidente resolverá, mediante instrução normativa, as dúvidas que se suscitarem na classificação dos feitos; observando-se as seguintes normas:

I – na classe recurso especial eleitoral (REspe), inclui-se o recurso de registro de candidatos, quando se tratar de eleições municipais (art. 12, parágrafo único da LC nº 64/90);

II – a classe recurso ordinário, relativo às eleições federais e estaduais, compreende os recursos que versam sobre elegibilidade, expedição de diploma e anulação ou perda de mandato eletivo (art. 121, III e IV, da CF);

III – as classes recursos em habeas corpus (RHC), recurso em habeas data (RHD), recurso em mandado de segurança (RMS), recurso em mandado de injunção (RMI), compreendem

os recursos ordinários interpostos na forma do disposto no art. 121, § 4º, V, da Constituição Federal;

**IV** – na classe processo administrativo (PA) estão compreendidos os procedimentos que versam sobre requisições de funcionários, pedidos de créditos e outras matérias administrativas;

**V** – a reclamação é cabível para preservar a competência do Tribunal ou garantir a autoridade das suas decisões;

**VI** – os procedimentos não indicados nas classes referidas nos números 1 a 31, serão registrados como petição (Pet);

**VII** – não se altera a classe do processo:

- a) pela interposição de embargos de declaração (EDcl) e agravo regimental (AgRg);
- b) pelos pedidos incidentes ou acessórios, inclusive pela interposição de exceções de impedimento e de suspeição.

Em relação ao inc. VII devemos trazer algumas orientações adicionais.

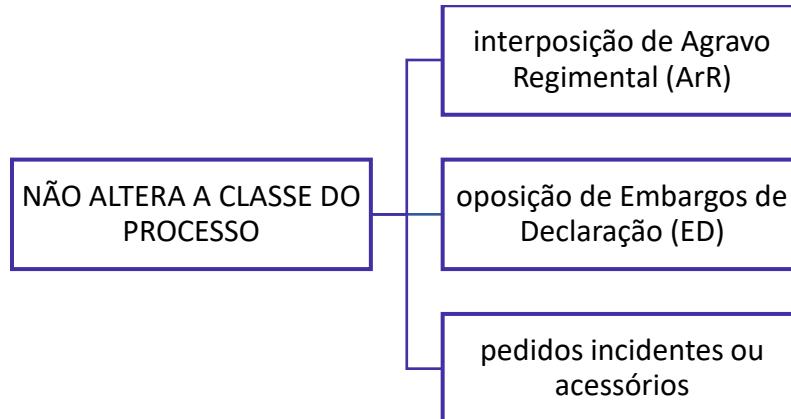
No momento do registro o processo receberá uma classe específica, que permanecerá, **em regra, a mesma durante todo o trâmite do processo** perante o TSE. Esses processos, contudo, podem sofrer recursos (como embargos de declaração ou agravo), impugnação, entre outras hipóteses.

No inc. VII, o RI estabelece situações que podem ocorrer com os processos, que não implicarão na alteração da classe processual. Assim, por exemplo, *em um processo de registro de candidatura, caso haja impugnação, a classe do processo permanecerá a mesma, manterá a classe "RCand" (conforme tabela acima). Do mesmo modo, em uma ação rescisória ("AR"), se houver agravo regimental contra decisão monocrática no curso do processo, não haverá alteração da classe originária.*

É importante memorizar quais são as hipóteses que não alteram a classe do processo que tramita perante o Tribunal.

**Para fins de prova...**





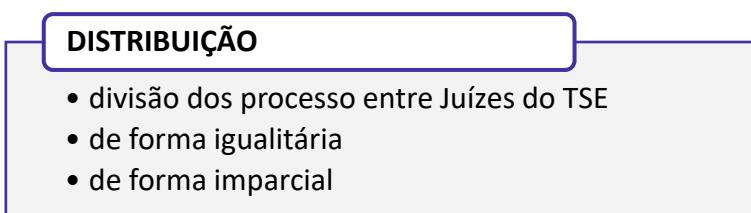
Após registrar os documentos, deve-se fazer uma triagem de conteúdo. Se forem **processos** que tramitaram perante o Tribunal haverá a **distribuição**.

A distribuição é a **divisão dos processos entre os Min. do TSE**. A finalidade principal é distribuir de forma **igualitária** e **imparcial** os processos que são submetidos a julgamento no TRE.

↳ Igualitária porque se atribui o mesmo número de processos entre todos os membros. Por exemplo, se em determinada semana ingressarem 70 processos no Tribunal e forem sete os mesmos cada um receberá 10 processos.

↳ Imparcial pois não é possível predeterminar a quem será distribuído o processo. A distribuição ocorre por intermédio de processo informatizado, de forma aleatória e por sorteio.

**Portanto, para fins de prova...**



Confira o art. 16:

**Art. 16.** A distribuição será **feita entre todos os ministros**.

**§ 1º** **NÃO** será **compensada** a distribuição, por prevenção, nos casos previstos no art. 260 do Código Eleitoral.

**§ 2º** Haverá **compensação** quando o processo for distribuído por dependência.

**§ 3º** Em caso de **impedimento** do relator, será feito novo sorteio, compensando-se a distribuição.

**§ 4º NÃO será compensada** a distribuição que deixar de ser feita ao vice-presidente quando substituir o presidente.

Entre os §§ 1º a 4º temos regras relativas à compensação da distribuição. A compensação existe para distribuir de forma igualitária o volume de trabalho.

Nos dispositivos acima temos quatro regras que podem ser esquematizadas da seguinte forma:

<b>NÃO SERÁ COMPENSADA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• distribuição por prevenção</li> <li>• distribuição não efetuada ao vice-Presidente quanto substituir o Presidente</li> </ul>
<b>SERÁ COMPENSADA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• distribuição por dependência</li> <li>• distribuição em caso de impedimento</li> </ul>

O §5º traz uma regra específica, que determina que os processos de natureza urgente são encaminhados ao substituto para resolução da situação urgente, com retorno dos Autos ao relator.

**§ 5º** Nos processos considerados de natureza **urgente**, estando ausente o ministro a quem couber a distribuição, o processo será encaminhado ao substituto, observada a ordem de antigüidade, para as providências que se fizerem necessárias, **retornando ao ministro relator** assim que cessar o motivo do encaminhamento. Ausentes os substitutos, considerada a classe, o processo será encaminhado ao integrante do Tribunal, titular, que se seguir ao ausente em antigüidade.

Confira os demais §§ do dispositivo, que preveem regras específicas de substituição:

**§ 6º** O **julgamento** de **recurso** anterior, mesmo processo, **ou de mandado de segurança, medida cautelar habeas corpus, reclamação ou representação, a ele relativos, torna prevento o relator do primeiro**, independentemente da natureza da questão nele decidida, para os recursos ou feitos posteriores.

**§ 7º** O ministro sucessor funcionará como relator dos feitos distribuídos ao seu antecessor, ficando prevento para as questões relacionadas com os feitos relatados pelo sucedido.

**§ 8º** Enquanto perdurar a vaga de ministro efetivo, os feitos serão distribuídos ao ministro substituto, observada a ordem de antigüidade e a classe. Provida a vaga, os feitos serão redistribuídos ao titular, salvo se o relator houver lançado visto.

**§ 9º** Os feitos de natureza específica do período eleitoral poderão ser distribuídos aos ministros substitutos, conforme dispuser a lei e resolução do Tribunal.

O art. 17, por sua vez, estabelece que processos urgentes serão decididos pelo Presidente e vice-Presidente durante as férias forenses.

**Art. 17.** Durante o período de férias forenses, compete ao presidente e, em sua ausência ou impedimento, ao vice-presidente, decidir os processos que reclamam solução urgente; na ausência de ambos, observar-se-á a ordem de antigüidade.

**Parágrafo único.** Independentemente do período, os ministros efetivos e substitutos comunicarão à Presidência do Tribunal as suas ausências ou impedimentos eventuais.

Para finalizar, confira o art. 18 do RI:

**Art. 18.** Os processos **serão vistos pelo relator, sem revisão, podendo qualquer dos juízes, na sessão do julgamento, pedir vista dos autos.**

## 2 - Sessões

As **SESSÕES ORDINÁRIAS** ocorrerão **duas vezes por semana**.

Já as **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, como o próprio nome indica, ocorrem de forma excepcional, e serão **convocadas pelo Presidente ou pelo Tribunal** quantas vezes forem necessárias.

É o que estabelece o art. 19, *caput*, do RI:

**Art. 19.** Reunir-se-á o Tribunal: **ordinariamente, duas vezes por semana**, em dias que serão fixados na última sessão de cada ano, e **extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias**, mediante **convocação do presidente, ou do próprio Tribunal**.

Os §§ 1º e 2º do art. 19 do RI determina que as sessões são públicas e as férias coletiva do TSE coincidem com as férias coletivas do STF.

**§ 1º** As **sessões serão públicas** e durarão o tempo necessário para se tratar dos assuntos que, **exceto** em casos de urgência, a juízo do presidente, forem anunciados com a **antecipação de vinte e quatro horas**.

**§ 2º** As **férias coletivas** dos membros do Tribunal **coincidirão com as do Supremo Tribunal Federal**.

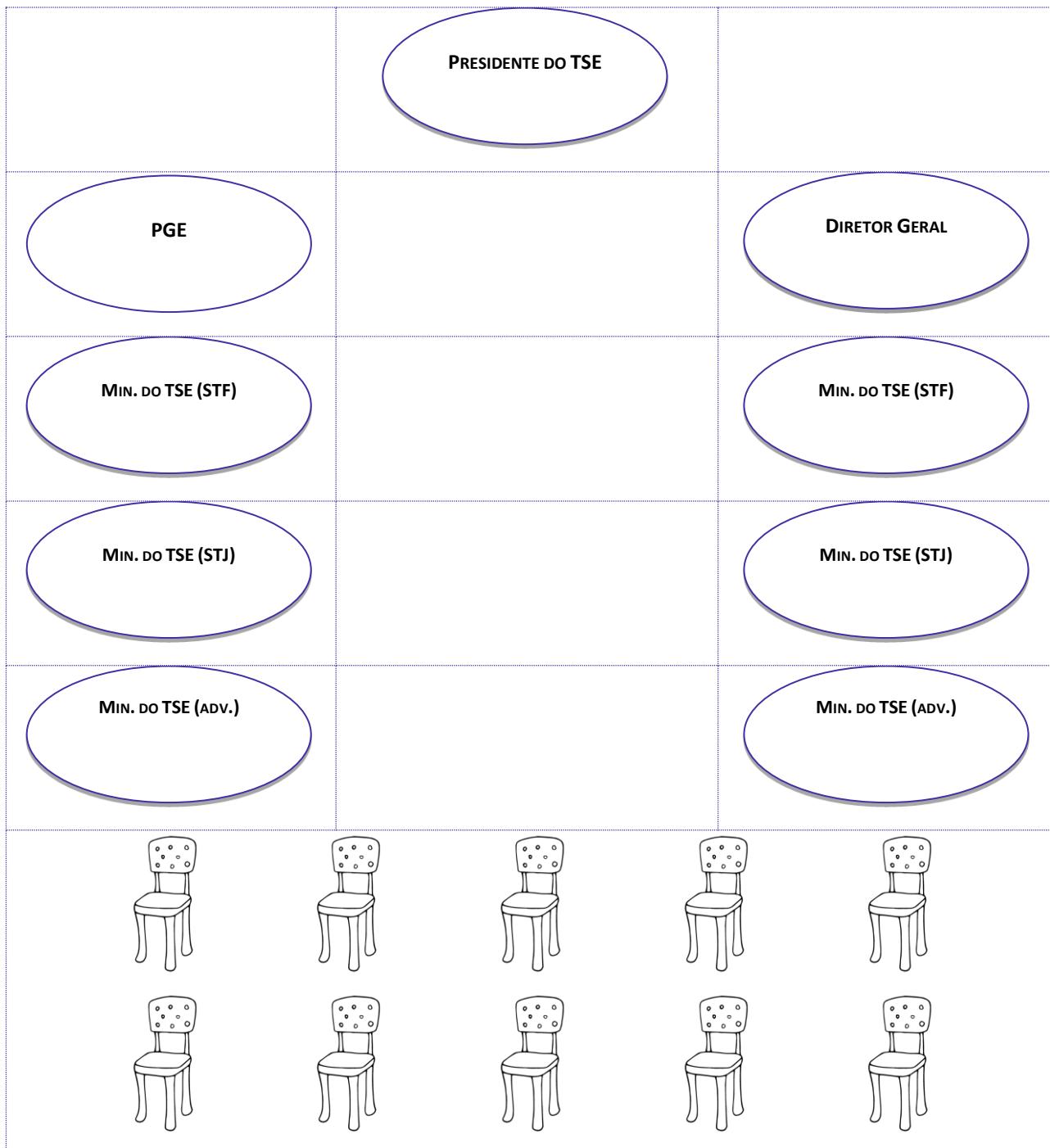
O art. 20 do RI trata da ordem de assentos na sessão do TSE.

Confira, inicialmente, o dispositivo:

**Art. 20.** Nas sessões, o **presidente** tem **assento no topo da mesa**, tendo à sua **direita** o **procurador-geral**, e à **esquerda** o **diretor-geral da Secretaria**, que servirá como secretário.

**Parágrafo único.** Seguir-se-ão nas bancadas, a começar pela primeira cadeira da direita, os dois juízes eleitos pelo Supremo Tribunal Federal, os dois juízes eleitos pelo Tribunal Federal de Recursos, e os dois juízes recrutados dentre os advogados e nomeados pelo presidente da República, obedecida em relação a cada categoria a ordem de antigüidade no Tribunal.

O dispositivo acima – lido à luz da CF – estabelece a formação das sessões, que pode ser representada da seguinte forma:



A realização da sessão de julgamento observará uma ordem predeterminada de atos a serem praticados, que são definidos no art. 21 do Regimento, veja:

**Art. 21.** Observar-se-á nas sessões a seguinte ordem dos trabalhos:

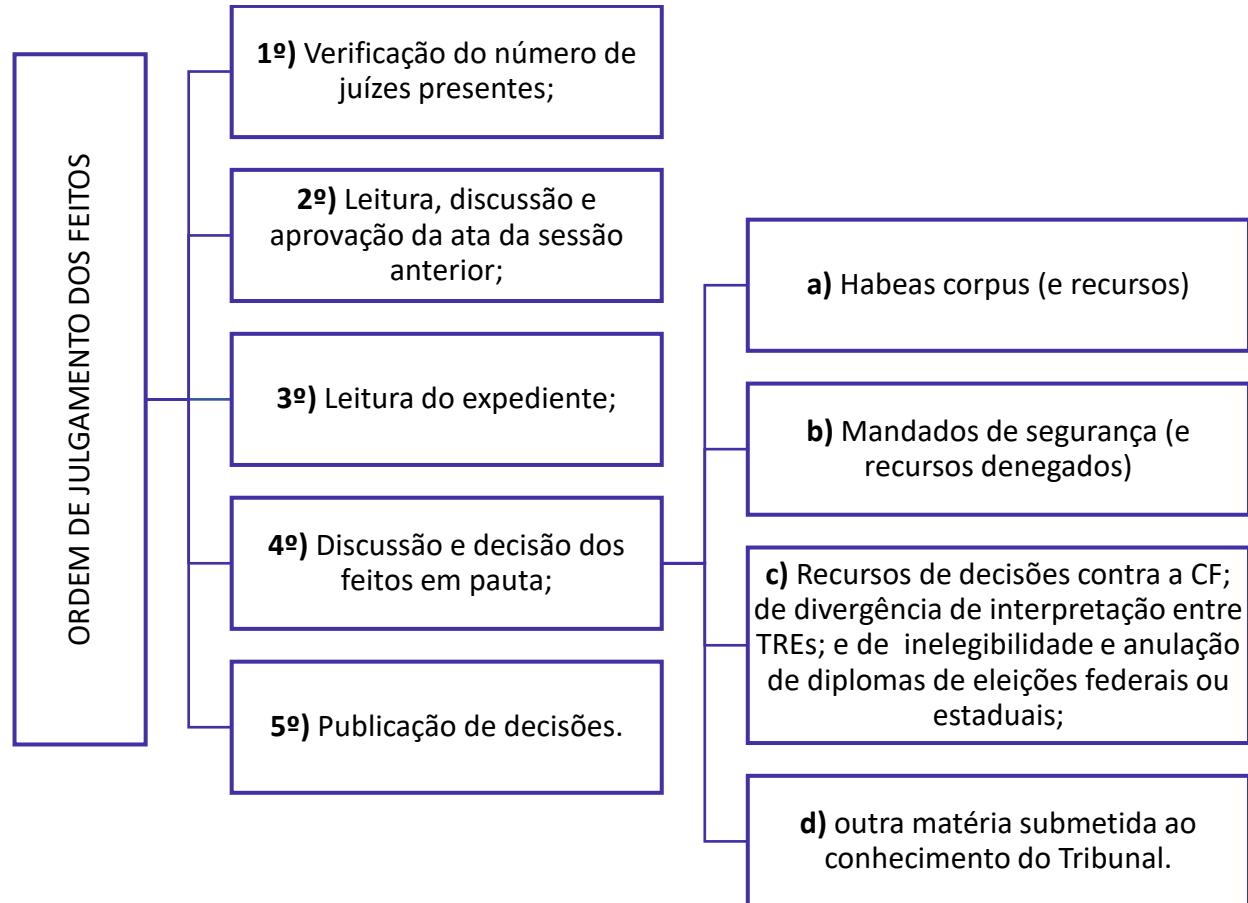
1. Verificação do número de juízes presentes;
2. Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
3. Leitura do expediente;
4. Discussão e decisão dos feitos em pauta;
5. Publicação de decisões.

Em relação ao item 4 acima – discussão e decisão dos eitos em pauta – o art. 22 estabelece uma ordem para julgamento. Confira:

**Art. 22.** No conhecimento e **julgamento dos feitos**, observar-se-á a seguinte ordem, ressalvado o disposto no art. 80:

1. Habeas corpus originários e recursos de sua denegação;
2. Mandados de segurança originários e recursos de denegação dos impetrados aos tribunais regionais;
3. Recursos interpostos nos termos do art. 121, I, II e III, da Constituição Federal [**decisões contra a CF; divergência de interpretação entre TREs; e inelegibilidade e anulação de diplomas de eleições federais ou estaduais**];
4. Qualquer outra matéria submetida ao conhecimento do Tribunal.

Desse modo, reunindo os arts. 21 e 22, temos:



O art. 23 do RI trata da sustentação oral. Para fins da nossa prova devemos conhecer especialmente o tempo franqueado para a defesa oral. Esse tempo varia de acordo com a espécie do processo, sendo que, em determinados procedimentos não há que se falar em sustentação oral.

Portanto, devemos memorizar as seguintes informações:

↳ 10 minutos de sustentação oral: **REGRA**

↳ **não** haverá sustentação oral:

embargos de declaração

exceção de impedimento ou suspeição

↳ 15 minutos:

RCED (+ 5 minutos a cada recurso parcial; ou 20 minutos se não houver recurso parcial)

Registro de partidos políticos (lembre-se que há a Resolução TSE 23.465/2015, que estabelece prazo de 20 minutos)

Recursos contra as eleições estaduais.

Veja, na sequência, o dispositivo:

**Art. 23.** Feito o relatório, cada uma das partes poderá, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE DEZ MINUTOS, SALVO** o disposto nos ARTS. 40, 64, 70, § 7º, E 80, **sustentar oralmente as suas conclusões. Nos embargos de declaração não é permitida a sustentação oral.**

**§ 1º** A cada juiz do Tribunal e ao procurador-geral será facultado, concedida a palavra pelo presidente, falar duas vezes sobre o assunto em discussão.

**§ 2º** Em nome dos partidos políticos, como recorrentes ou recorridos, somente poderão usar da palavra, independentemente de mandato especial, os respectivos delegados credenciados perante o Tribunal, até o número de cinco, em caráter permanente.

Encerrada a fase de discussão, colhem-se os votos:

**Art. 24.** Encerrada a discussão, o presidente tomará os votos, em primeiro lugar do relator e, a seguir, dos demais membros do Tribunal, na ordem da precedência regimental, a partir do relator, votando em último lugar em todas as matérias.

Finalizado o julgamento, há de se verificar quem irá redigir o acórdão. A regra é que o acórdão seja redigido pelo relator do processo. Ele não poderá redigir o acórdão, entretanto, quando for vencido na sessão de julgamento. Em tais situações, o Presidente do TSE designará outro Ministro do TSE para redigir o acórdão (dentre os votantes da tese vencedora). Confira:

**Art. 25.** As decisões serão tomadas por maioria de votos e redigidas pelo relator, salvo se for vencido, caso em que o presidente designará, para lavrá-las, um dos juízes cujo voto tiver sido vencedor; conterão uma síntese das questões debatidas e decididas, e serão apresentadas, o mais tardar, dentro em cinco dias.

Na sequência, confira os §§ do art. 25, cuja leitura é o suficiente para fins de prova.

**§ 1º** Os acórdãos e as resoluções de caráter administrativo e contencioso-administrativo serão assinados pelo relator ou pelo ministro efetivo ou substituto a quem couber a sua lavratura, registrando-se o nome do presidente da sessão; as resoluções normativas serão assinadas por todos os ministros que participaram da sessão de julgamento.

**§ 2º** **NÃO** estando em exercício o relator a decisão será lavrada pelo primeiro juiz vencedor, ou, no seu impedimento, por outro designado pelo presidente.

**§ 3º** Os feitos serão numerados, e as decisões serão lavradas sob o título de acórdão, reservando-se o termo resolução àquelas decisões decorrentes do poder regulamentar do Tribunal e nas hipóteses em que o Plenário assim o determinar, por proposta do Relator.

**§ 4º** As deliberações do Tribunal, em casos determinados, que não tenham caráter normativo, constarão da respectiva ata da sessão, sendo cumpridas mediante comunicação aos tribunais regionais e aos interessados, se for o caso. Ao presidente cumpre baixar ato disciplinando as matérias que não serão objeto de resolução.

**§ 5º** O relator **poderá decidir monocraticamente os seguintes feitos administrativos** a ele submetidos:

**I** – Petição (Classe 18<sup>a</sup>) – prestação de contas, com informação da Comissão de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Coep) pela aprovação das contas ou pela aprovação com ressalvas das contas;

**II** – Petição (Classe 18<sup>a</sup>) – programa partidário, com informação da unidade técnica responsável;

**III** – Petição (Classe 18<sup>a</sup>) – juiz eleitoral (afastamento do exercício do cargo efetivo da Justiça Comum), com informação do diretor-geral sobre o preenchimento dos requisitos legais;

**IV** – Processo Administrativo (Classe 19<sup>a</sup>) – requisição de servidor, com informação da Secretaria de Recursos Humanos (SRH) sobre o preenchimento dos requisitos legais, confirmada pelo diretor-geral;

**V** – Processo Administrativo (Classe 19<sup>a</sup>) – transferência de jurisdição eleitoral, com informação da Corregedoria-Geral Eleitoral, confirmada pelo diretor-geral;

**VI** – Consulta (Classe 5<sup>a</sup>), com informação da Assessoria Especial da Presidência (Aesp), quando a consulta for formulada por parte ilegítima ou versar sobre caso concreto;

**VII** – Revisão de Eleitorado (Classe 33<sup>a</sup>) – com informação da Corregedoria-Geral Eleitoral favorável à realização da revisão, confirmada pelo diretor-geral.

No Direito Eleitoral predomina o princípio da irrecorribilidade das decisões. Esse princípio poderá ser excepcionado em situações excepcionais, desde que previstas expressamente. Nesse contexto, disciplina que somente são recorríveis as decisões do TSE, em duas situações:

- Mediante embargos de declaração, no prazo de 48 horas; e
- Recursos para o STF.

Veja:

**Art. 26.** Salvo os recursos para o Supremo Tribunal Federal, o acórdão só poderá ser atacado por embargos de declaração oferecidos nas 48 horas seguintes à publicação e somente quando houver omissão, obscuridade ou contradição nos seus termos ou quando não corresponder à decisão.

**§ 1º** Os embargos serão opostos em petição fundamentada dirigida ao relator, que os apresentará em mesa na primeira sessão.

**§ 2º** O prazo para os recursos para o Supremo Tribunal e embargos de declaração contar-se-á da data da publicação das conclusões da decisão no Diário da Justiça.

O art. 27, por sua vez, estabelece que a execução somente poderá ocorrer com o trânsito em julgado do processo. Ou seja, enquanto estiver pendente de recurso, não é possível a execução.

**Art. 27.** A execução de qualquer acórdão só poderá ser feita após o seu trânsito em julgado.

**Parágrafo único.** Publicado o acórdão, em casos excepcionais, a critério do Presidente, será dado imediato conhecimento da respectiva decisão, por via telegráfica, ao Presidente do Tribunal Regional.

Para encerrar a aula de hoje, confira o art. 28, segundo o qual:

**Art. 28.** As atas das sessões, nas quais se resumirá com clareza tudo quanto nelas houver ocorrido, serão datilografadas em folhas soltas para sua encadernação oportuna e, após assinadas pelo presidente, serão publicadas no Diário da Justiça.

Encerramos a parte teórica pertinente à presente aula.

## RESUMO

### Atribuições

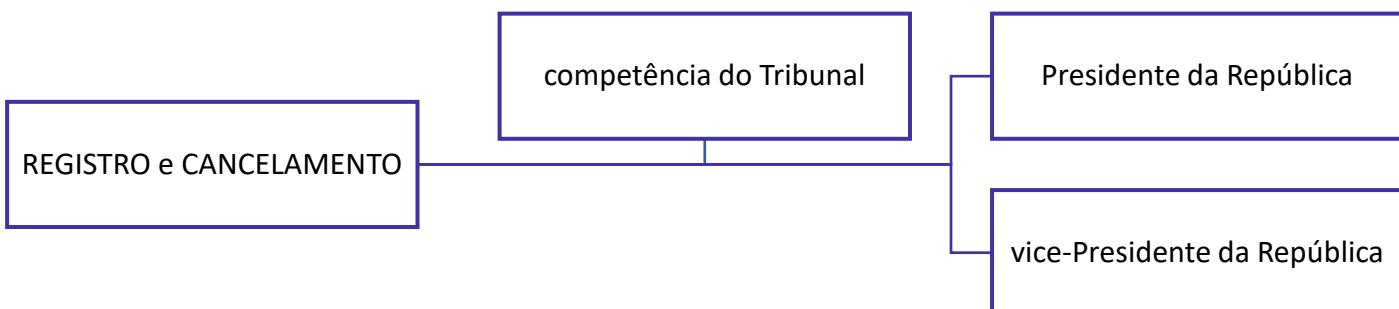
- Atribuições do Tribunal

↳ competências:

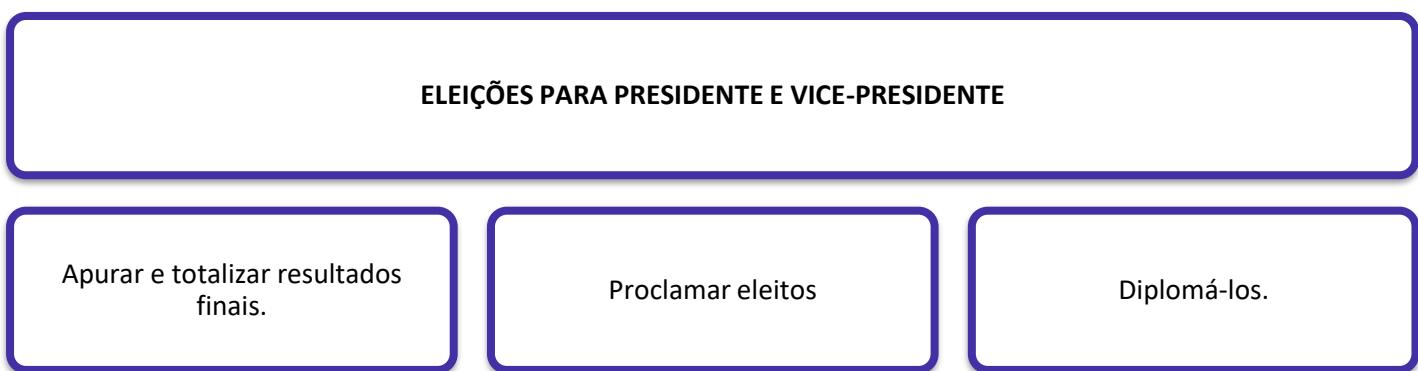


## ↳ Atribuições do Tribunal previstas no RI

- Para fixação do número de servidores, o TSE elaborará o anteprojeto de lei, que será convertido posteriormente em projeto de lei, que será discutido e votado no Congresso Nacional.
- Fixação de data das eleições, nas hipóteses de renovação do pleito, para os cargos de Presidente, vice-Presidente, Deputados Federais e Senadores da República.
- Registro e cancelamento:



- Atribuições na eleições Presidenciais:



- Competência consultiva: atribuição conferida pela legislação para que os Tribunais Eleitorais respondam a questionamentos sobre a aplicação da legislação eleitoral. Essas consultas podem ser formuladas autoridades específicas. O TSE responderá às consultas formuladas “autoridade com jurisdição, federal ou órgão nacional de partido político”.
- **O TSE será competente para julgar conflitos entre TREs ou os juízes eleitorais de TREs distintos.**
- Suspeição e impedimento:

**SERÁ COMPETENTE O TRIBUNAL PARA JULGAR E PROCESSAR ORIGINARIAMENTE AS EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO**

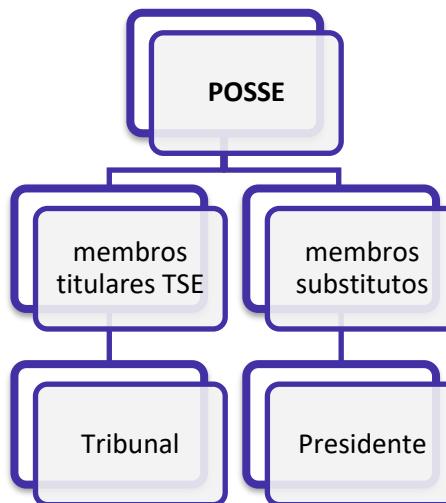
dos Min. do TSE

Procurador-Geral Eleitoral

servidores do TSE

#### ↳ Atribuições do Presidente

- convocar sessões extraordinárias;
- dar posse aos membros substitutos;



- dar posse ao diretor-geral e aos diretores de serviço da Secretaria;
- conceder licença e férias aos funcionários do quadro e aos requisitados;

↳ Atribuições do vice-Presidente: compete **substituir o presidente** em seus impedimentos ou faltas ocasionais.

Ausente por mais de dez dias, o vice-presidente será substituído.

#### ↳ Atribuições do Procurador-Geral Eleitoral

- exercer a ação pública e promovê-la, até final, em todos os feitos de competência originária do Tribunal;
- oficiar, no prazo de cinco dias, em todos os recursos encaminhados ao Tribunal, e nos pedidos de mandado de segurança;

- manifestar-se, por escrito ou oralmente, sobre todos os assuntos submetidos à deliberação do Tribunal, quando solicitada a sua audiência por qualquer dos juízes, ou, por iniciativa própria, se entender necessário;
- representar ao Tribunal: a) contra a omissão de providência, por parte de Tribunal Regional, para a realização de nova eleição em uma circunscrição, município ou distrito; b) sobre a conveniência de ser examinada a escrituração dos partidos políticos, ou de ser apurado ato que viole preceitos de seus estatutos referentes à matéria eleitoral; c) sobre o cancelamento do registro de partidos políticos, nos casos do art. 148 e parágrafo único do Código Eleitoral.

## Ordem do Serviço no Tribunal

### ● SERVIÇO EM GERAL

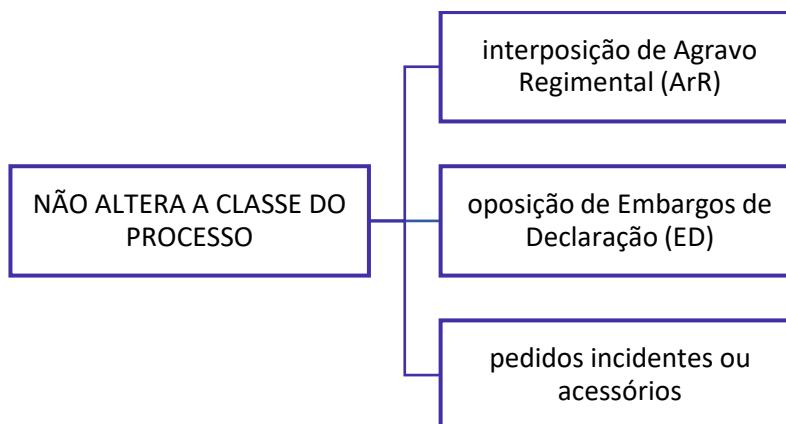
↳ Todos os documentos que ingressam no Tribunal devem ser protocolizados e encaminhados às autoridades competentes.

↳ **regras de encaminhamento** dentro do TSE:

↳ Os processos e petições devem ser registrados no mesmo dia do recebimento.

↳ Se o documento for dirigido ao Tribunal, ele deverá ser encaminhado ao chefe do órgão, no caso o Presidente, no prazo de 24 horas.

↳ hipóteses que não alteram a classe do processo que tramita perante o Tribunal.

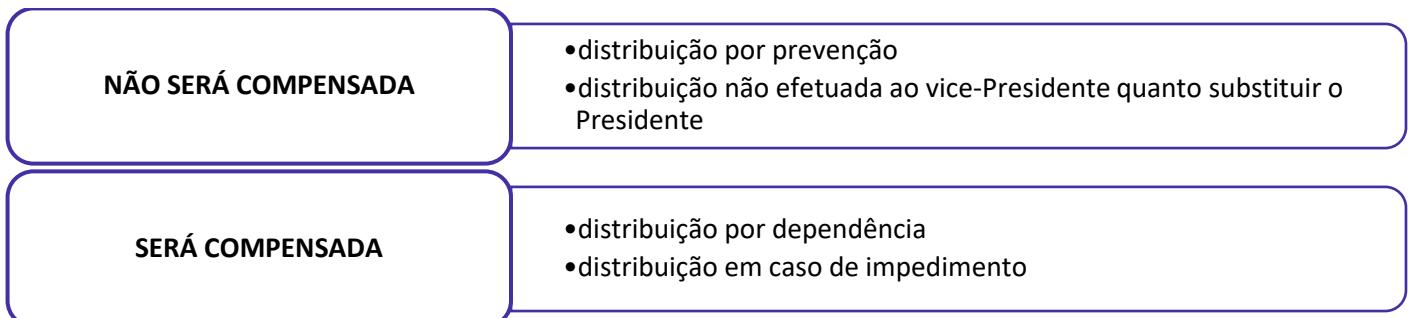


↳ distribuição.

- **divisão dos processos entre os Min. do TSE**. A

- finalidade: distribuir de forma **igualitária** e **imparcial** os processos que são submetidos a julgamento no TRE.

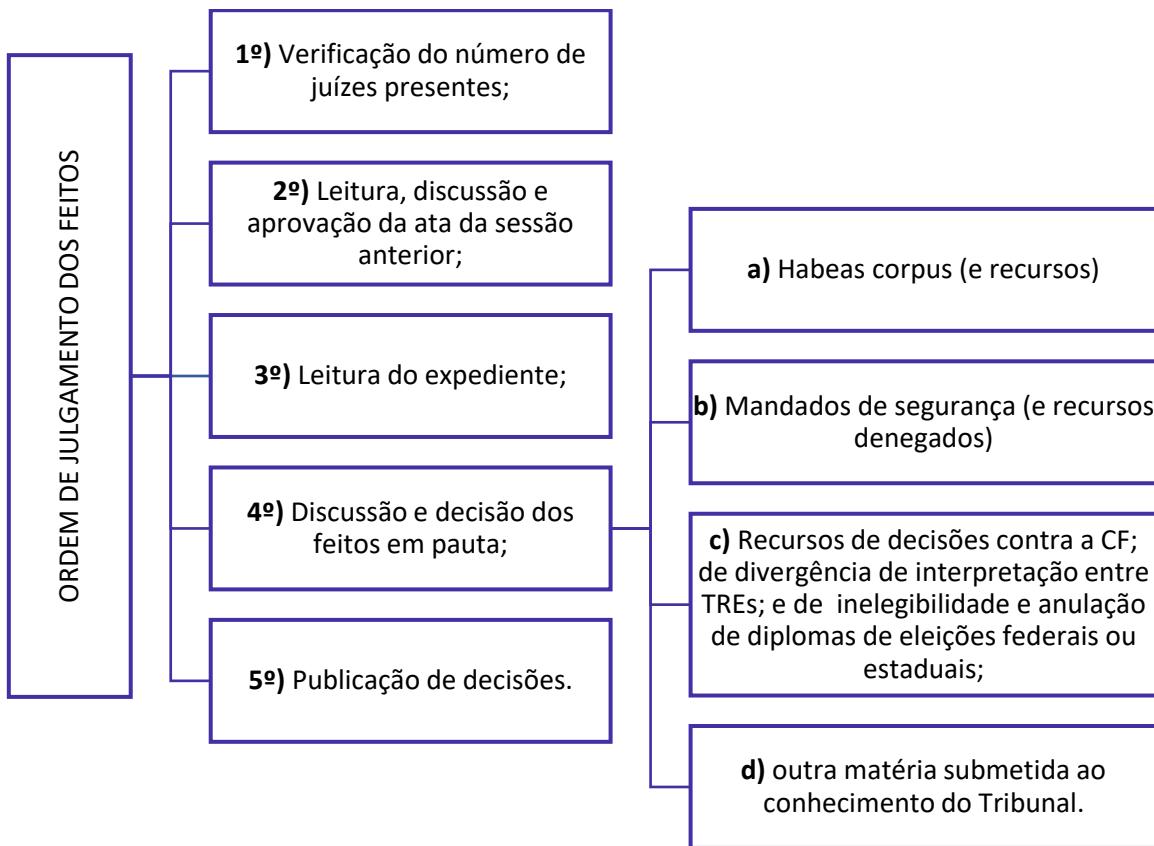
↳ compensação:



↳ Sessões

- As **SESSÕES ORDINÁRIAS** ocorrerão **duas vezes por semana**.
- Já as **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, como o próprio nome indica, ocorrem de forma excepcional, e serão **convocadas pelo Presidente ou pelo Tribunal** quantas vezes forem necessárias.

↳ Ordem dos Trabalhos no Tribunal



## ↳ Sustentação Oral

↳ 10 minutos de sustentação oral: **REGRA**

↳ **não** haverá sustentação oral:

embargos de declaração

exceção de impedimento ou suspeição

↳ 15 minutos:

RCED (+ 5 minutos a cada recurso parcial; ou 20 minutos se não houver recurso parcial)

Registro de partidos políticos (lembre-se que há a Resolução TSE 23.465/2015, que estabelece prazo de 20 minutos)

Recursos contra as eleições estaduais.

No Direito Eleitoral predomina o princípio da irrecorribilidade das decisões. Esse princípio poderá ser excepcionado em situações excepcionais, desde que previstas expressamente. Nesse contexto, disciplina que somente são recorríveis as decisões do TSE, em duas situações:

- Mediante embargos de declaração, no prazo de 48 horas; e
- Recursos para o STF.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Olá pessoal, avançamos significativamente no estudo do RI hoje. Essa parte é de fundamental importância para prova, especialmente a competência jurisdicional do Tribunal. Saber cada uma daquelas alíneas poderá ser determinante para acertar questões de prova em relação à temática.

Se houver dúvidas quanto às aulas, quanto ao concurso, sobre nossa disciplina e até mesmo quanto ao mundo dos concursos, nos procure! Estamos à disposição nas redes sociais, por e-mail e no fórum do Curso.

Boa semana de estudos!

Ricardo Torques

[rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

<https://www.facebook.com/ricardo.s.torques>

## QUESTÕES COMENTADAS

**1. (CONSULPLAN/TSE - 2012) “O vice-presidente do TSE será substituído se estiver ausente por mais de \_\_\_\_\_ dias.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmação anterior.**

- a) 8
- b) 10
- c) 15
- d) 5

### Comentários

Essa é a típica questão que pode aparecer na sua prova, que exige, pelo menos, uma leitura integral do Regimento. Por isso, que abordamos todos os dispositivos em nosso curso, e damos especial enfoque naquilo que consideramos mais relevante.

Se você esteve atendo na parte teórica, lembra-se que o prazo para a substituição é de 10 dias, conforme prevê o art. 11 do RI.

Portanto, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

**2. (CONSULPLAN/TSE - 2012) Com base no regimento interno do TSE e sua adequação à Constituição da República Federativa do Brasil, é INCORRETO afirmar que cabe ao TSE**

- a) elaborar seu regimento interno e a proposta orçamentária da Justiça Eleitoral.
- b) decidir os conflitos de jurisdição entre tribunais regionais e juízes eleitorais de estados diferentes.
- c) fixar as datas para eleição de Presidente, Vice-Presidente da República, Governador dos Estados e do Distrito Federal.
- d) decidir, em única instância, arguição de inelegibilidade para presidente e vice-presidente da República.

### Comentários

Nessa questão a banca explorou várias atribuições conferidas ao TSE.

A **alternativa A** está correta, pois a elaboração do regimento interno e da proposta orçamentária constam das alínea “a” e “i” do RI.

A **alternativa B** está correta, pois competente ao TSE “decidir os conflitos de jurisdição entre tribunais regionais e juízes eleitorais de estados diferentes”, conforme prevê a alínea “k” do art. 8º.

A **alternativa C** está incorreta, e é o gabarito da questão, pois o TSE não detém a prerrogativa de fixar datas para as eleições dos cargos de Governador, mas apenas para o cargo de “presidente e vice-presidente da República, senadores e deputados federais, quando não o tiverem sido por lei”.

A **alternativa D**, por fim, está de acordo com a alínea “g”, que prevê competência do TSE para “ordenar o registro de candidatos aos cargos de presidente e vice-presidente da República, conhecendo e decidindo, em única instância, das arguições de inelegibilidade para esses cargos”.

**3. (CONSULPLAN/TSE - 2012) Sobre a ordem do serviço do TSE, com base em seu regimento interno, analise.**

I. Os processos e as petições serão registrados no mesmo dia do recebimento, na seção própria, distribuídos por classes, mediante sorteio, por meio do sistema de computação de dados e conclusos, dentro de 24 horas, por intermédio do secretário judiciário, ao presidente do Tribunal.

II. O registro far-se-á em numeração contínua e seriada adotando-se, também, a numeração geral em cada uma das classes dispostas no regimento interno.

III. A distribuição será feita entre todos os ministros e haverá compensação quando o processo for distribuído por dependência.

Assinale

- a) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- b) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- c) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- d) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.

**Comentários**

Como você pode ter percebido, as questões anteriores da banca exploram a literalidade do Regimento Interno, de modo que é fundamental conhecer exatamente o que disciplina cada um dos seus artigos.

Nessa questão explora-se o assunto “ordem no Tribunal”.

O item I está correto, pois o art. 14 do RI estabelece que os processos e petições são registrados no mesmo dia e distribuídos no prazo de 24 horas.

O item II está em consonância com o art. 15 do RI.

Por fim, o item III também está correto, pois de acordo com o art. 16, §2º, do RI, haverá compensação quando o processo for distribuído por dependência.

Portanto, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

**4. (CONSULPLAN/TSE - 2012) Em relação à distribuição, com base no regimento interno do TSE, é correto afirmar que, nos processos considerados de natureza urgente,**

- a) estando ausente o ministro a quem couber a distribuição, o processo será encaminhado ao substituto, observada a ordem de antiguidade, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao ministro relator assim que cessar o motivo do encaminhamento.

- b) estando impedido o relator a quem couber a distribuição, o processo será encaminhado ao substituto, observada a ordem de antiguidade, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao ministro relator assim que cessar o motivo do impedimento.
- c) estando o vice-presidente a quem couber a distribuição substituindo o presidente, o processo será encaminhado ao substituto, observada a ordem de antiguidade, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao vice-presidente assim que cessar a substituição.
- d) estando prevento o relator a quem couber a distribuição, o processo será encaminhado ao sucessor, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao ministro relator assim que deixar de estar prevento.

### Comentários

Para responder a essa questão, devemos lembrar do art. 16, §5º, do RI.

Quando envolver processo de natureza urgente e o relator não estiver presente, o processo será encaminhado ao substituto. O substituto será responsável por decidir eventuais pedidos urgentes e, após, o processo retornará ao relator.

Caso não haja substituto, o processo será encaminhado “*ao integrante do Tribunal, titular, que se seguir ao ausente em antiguidade*”.

Logo, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

### 5. (CONSULPLAN/TSE - 2012) O presidente do TSE resolverá, mediante instrução normativa, as dúvidas que se suscitarem na classificação dos feitos, observando, entre outras, a seguinte norma:

- a) Na classe recurso especial eleitoral (REspe), inclui-se o recurso de registro de candidatos, quando se tratar de eleições estaduais.
- b) A classe recurso ordinário, relativo às eleições municipais, compreende os recursos que versam sobre inelegibilidade, expedição de diploma e anulação ou perda de mandato eletivo.
- c) Não se altera a classe do processo pela interposição de embargos de declaração (EDcl) e agravo regimental (AgRg).
- d) Altera-se a classe do processo pelos pedidos incidentes ou acessórios, inclusive pela interposição de exceções de impedimento e de suspeição.

### Comentários

Nessa questão são cobradas aquelas regras previstas no art. 15, parágrafo único, do RI, que estabelece regras específicas relativas à classificação dos processos.

A **alternativa C** é a correta e gabarito da questão, em face do inc. VII:

VII – não se altera a classe do processo:

- a) pela interposição de embargos de declaração (EDcl) e agravo regimental (AgRg);
- b) pelos pedidos incidentes ou acessórios, inclusive pela interposição de exceções de impedimento e de suspeição.

Com fundamento no dispositivo acima, temos que a **alternativa D** está incorreta, pois incidentes e acessórios – tais como as exceções de impedimento e de suspeição – não têm o condão de alterar a classe do processo.

Quanto à **alternativa A**, está incorreta, pois o Respe apenas incluirá o recurso de registro de candidatos nas eleições estaduais, como prevê o art. 15, parágrafo único, I, do RI.

A **alternativa B** está incorreta, pois de acordo com o art. 15, parágrafo único, II, do RI “a classe recurso ordinário, relativo às eleições federais e estaduais, compreende os recursos que versam sobre elegibilidade, expedição de diploma e anulação ou perda de mandato eletivo”.

## **6. (CONSULPLAN/TSE - 2012) De acordo com o regimento interno do TSE, em relação à distribuição, analise.**

I. Enquanto perdurar a vaga de ministro efetivo, os feitos serão distribuídos ao ministro substituto, observada a ordem de antiguidade e a classe. Provida a vaga, os feitos serão redistribuídos ao titular, salvo se o relator houver lançado visto.

II. Os feitos de natureza específica do período eleitoral poderão ser distribuídos aos ministros substitutos, conforme dispuser a lei e resolução do Tribunal.

III. O julgamento de recurso anterior, no mesmo processo, ou de mandado de segurança, medida cautelar, habeas corpus, reclamação ou representação, a ele relativos, torna prevento o relator do primeiro, independentemente da natureza da questão nele decidida, para os recursos ou feitos posteriores.

Assinale

- a) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- b) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- c) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.

## **Comentários**

Todas as assertivas estão corretas. Vejamos o Regimento Interno do TSE, art. 16:

§ 8º Enquanto perdurar a vaga de ministro efetivo, os feitos serão distribuídos ao ministro substituto, observada a ordem de antiguidade e a classe. Provida a vaga, os feitos serão redistribuídos ao titular, salvo se o relator houver lançado visto.

§ 9º Os feitos de natureza específica do período eleitoral poderão ser distribuídos aos ministros substitutos, conforme dispuser a lei e resolução do Tribunal.

§ 6º O julgamento de recurso anterior, no mesmo processo, ou de mandado de segurança, medida cautelar, habeas corpus, reclamação ou representação, a ele relativos, torna prevento o relator do primeiro, independentemente da natureza da questão nele decidida, para os recursos ou feitos posteriores.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

**7. (CONSULPLAN/TSE - 2012) Em relação às sessões do TSE, com base em seu regimento interno, é correto afirmar que**

- a) a cada juiz do Tribunal e ao procurador-geral será facultado, concedida a palavra pelo presidente, falar três vezes sobre o assunto em discussão.
- b) em nome dos partidos políticos, como recorrentes ou recorridos, somente poderão usar da palavra até dois delegados credenciados perante o Tribunal, em caráter permanente.
- c) as decisões decorrentes do poder regulamentar do Tribunal serão lavradas sob o título de resolução.
- d) no conhecimento e julgamento dos feitos, prevalecem os mandados de segurança originários aos habeas corpus originários e recursos de sua denegação.

#### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois são duas as oportunidades de falar sobre o assunto e não três. Vejamos o § 1º, do art. 23.

§ 1º A cada juiz do Tribunal e ao procurador-geral será facultado, concedida a palavra pelo presidente, **falar duas vezes** sobre o assunto em discussão.

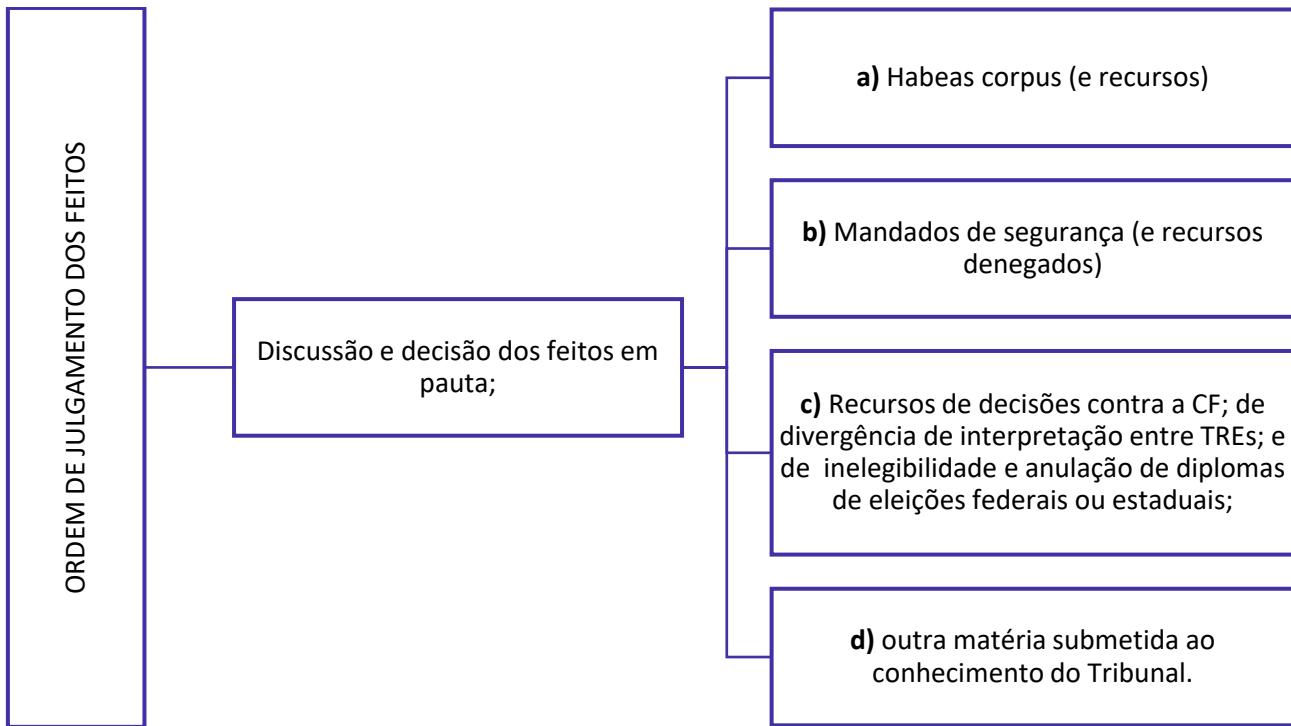
A **alternativa B** está incorreta. Poderão usar a palavra até cinco delegados credenciados. Vejamos o art. 23, § 2º.

§ 2º Em nome dos partidos políticos, como recorrentes ou recorridos, somente poderão usar da palavra, independentemente de mandato especial, os respectivos delegados credenciados perante o Tribunal, **até o número de cinco**, em caráter permanente.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 25, § 3º:

§ 3º Os feitos serão numerados, e as decisões serão lavradas sob o título de acórdão, **reservando-se o termo resolução àquelas decisões decorrentes do poder regulamentar do Tribunal** e nas hipóteses em que o Plenário assim o determinar, por proposta do Relator.

A **alternativa D** está incorreta, pois o habeas corpus deve ser julgado antes do mandado de segurança, conforme art. 22, do RI. Vejamos um esquema de aula:



**8. (Inédita - 2019) Compete ao TSE ordenar o registro de candidato aos cargos de:**

- a) Presidente e vice-Presidente da República, apenas.
- b) Deputados Federais, Senadores da República, Presidente e vice-Presidente da República.
- c) Senadores da República, Presidente e vice-Presidente, apenas.
- d) candidatos a cargos federais e estaduais.
- e) Presidente da República, tão somente.

#### Comentários

Para responder a essa questão você deve lembrar da redação do art. 8º, I, “g”, do Regimento Interno do TSE. Esse dispositivo prevê a competência do TSE para processar o registro, bem como a respectiva cassação, dos cargos a Presidente e vice-Presidente. Quanto aos cargos de Deputado Federal e de Senador da República, trata-se de competência de TRE.

Portanto, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

**9. (Inédita - 2019) Entre as atribuições conferidas pelo Regimento Interno ao TSE está a competência consultiva. De acordo com o que expressa o Regimento, o órgão detém competência para analisar as consultas formuladas por:**

- a) por autoridades com foro privilegiado perante o STF
- b) por autoridade pública ou partido político, ainda que não esteja registrado no TSE.
- c) TREs, autoridade pública ou partido político.

- d) pelos TREs, apenas.
- e) pelas juntas, juízes eleitorais e TREs.

### Comentários

De acordo com a alínea “j” do art. 8º, I, do RI:



Portanto, **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

### 10. (Inédita - 2019) Os membros substitutos dos Min. do TSE tomam posse perante:

- a) o Diretor-Geral da Secretaria do TSE.
- b) o Procurador-Geral Eleitoral.
- c) o vice-Presidente do TSE.
- d) o Presidente do TSE.
- e) o Tribunal Pleno.

### Comentários

É uma questão fácil, mas que poderá estar presente no dia da prova. Procure lembrar que os membros titulares tomam posse perante o Tribunal Pleno; já os membros substitutos são empossados perante o Presidente do TSE, conforme prevê a alínea “d” do art. 8º, I, do RI. Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

## LISTA DE QUESTÕES

1. (CONSULPLAN/TSE - 2012) “O vice-presidente do TSE será substituído se estiver ausente por mais de \_\_\_\_\_ dias.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmação anterior.
  - a) 8
  - b) 10

c) 15

d) 5

**2. (CONSULPLAN/TSE - 2012) Com base no regimento interno do TSE e sua adequação à Constituição da República Federativa do Brasil, é INCORRETO afirmar que cabe ao TSE**

- a) elaborar seu regimento interno e a proposta orçamentária da Justiça Eleitoral.
- b) decidir os conflitos de jurisdição entre tribunais regionais e juízes eleitorais de estados diferentes.
- c) fixar as datas para eleição de Presidente, Vice-Presidente da República, Governador dos Estados e do Distrito Federal.
- d) decidir, em única instância, arguição de inelegibilidade para presidente e vice-presidente da República.

**3. (CONSULPLAN/TSE - 2012) Sobre a ordem do serviço do TSE, com base em seu regimento interno, analise.**

I. Os processos e as petições serão registrados no mesmo dia do recebimento, na seção própria, distribuídos por classes, mediante sorteio, por meio do sistema de computação de dados e conclusos, dentro de 24 horas, por intermédio do secretário judiciário, ao presidente do Tribunal.

II. O registro far-se-á em numeração contínua e seriada adotando-se, também, a numeração geral em cada uma das classes dispostas no regimento interno.

III. A distribuição será feita entre todos os ministros e haverá compensação quando o processo for distribuído por dependência.

Assinale

- a) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- b) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- c) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- d) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.

**4. (CONSULPLAN/TSE - 2012) Em relação à distribuição, com base no regimento interno do TSE, é correto afirmar que, nos processos considerados de natureza urgente,**

a) estando ausente o ministro a quem couber a distribuição, o processo será encaminhado ao substituto, observada a ordem de antiguidade, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao ministro relator assim que cessar o motivo do encaminhamento.

b) estando impedido o relator a quem couber a distribuição, o processo será encaminhado ao substituto, observada a ordem de antiguidade, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao ministro relator assim que cessar o motivo do impedimento.

c) estando o vice-presidente a quem couber a distribuição substituindo o presidente, o processo será encaminhado ao substituto, observada a ordem de antiguidade, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao vice-presidente assim que cessar a substituição.

d) estando prevento o relator a quem couber a distribuição, o processo será encaminhado ao sucessor, para as providências que se fizerem necessárias, retornando ao ministro relator assim que deixar de estar prevento.

**5. (CONSULPLAN/TSE - 2012) O presidente do TSE resolverá, mediante instrução normativa, as dúvidas que se suscitarem na classificação dos feitos, observando, entre outras, a seguinte norma:**

- a) Na classe recurso especial eleitoral (REspe), inclui-se o recurso de registro de candidatos, quando se tratar de eleições estaduais.
- b) A classe recurso ordinário, relativo às eleições municipais, compreende os recursos que versam sobre inelegibilidade, expedição de diploma e anulação ou perda de mandato eletivo.
- c) Não se altera a classe do processo pela interposição de embargos de declaração (EDcl) e agravo regimental (AgRg).
- d) Altera-se a classe do processo pelos pedidos incidentes ou acessórios, inclusive pela interposição de exceções de impedimento e de suspeição.

**6. (CONSULPLAN/TSE - 2012) De acordo com o regimento interno do TSE, em relação à distribuição, analise.**

I. Enquanto perdurar a vaga de ministro efetivo, os feitos serão distribuídos ao ministro substituto, observada a ordem de antiguidade e a classe. Provida a vaga, os feitos serão redistribuídos ao titular, salvo se o relator houver lançado visto.

II. Os feitos de natureza específica do período eleitoral poderão ser distribuídos aos ministros substitutos, conforme dispuser a lei e resolução do Tribunal.

III. O julgamento de recurso anterior, no mesmo processo, ou de mandado de segurança, medida cautelar, habeas corpus, reclamação ou representação, a ele relativos, torna prevento o relator do primeiro, independentemente da natureza da questão nele decidida, para os recursos ou feitos posteriores.

Assinale

- a) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- b) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- c) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.

**7. (CONSULPLAN/TSE - 2012) Em relação às sessões do TSE, com base em seu regimento interno, é correto afirmar que**

- a) a cada juiz do Tribunal e ao procurador-geral será facultado, concedida a palavra pelo presidente, falar três vezes sobre o assunto em discussão.
- b) em nome dos partidos políticos, como recorrentes ou recorridos, somente poderão usar da palavra até dois delegados credenciados perante o Tribunal, em caráter permanente.
- c) as decisões decorrentes do poder regulamentar do Tribunal serão lavradas sob o título de resolução.
- d) no conhecimento e julgamento dos feitos, prevalecem os mandados de segurança originários aos habeas corpus originários e recursos de sua denegação.

**8. (Inédita - 2019) Compete ao TSE ordenar o registro de candidato aos cargos de:**

- a) Presidente e vice-Presidente da República, apenas.
- b) Deputados Federais, Senadores da República, Presidente e vice-Presidente da República.
- c) Senadores da República, Presidente e vice-Presidente, apenas.
- d) candidatos a cargos federais e estaduais.
- e) Presidente da República, tão somente.

**9. (Inédita - 2019) Entre as atribuições conferidas pelo Regimento Interno ao TSE está a competência consultiva. De acordo com o que expressa o Regimento, o órgão detém competência para analisar as consultas formuladas por:**

- a) por autoridades com foro privilegiado perante o STF
- b) por autoridade pública ou partido político, ainda que não esteja registrado no TSE.
- c) TREs, autoridade pública ou partido político.
- d) pelos TREs, apenas.
- e) pelas juntas, juízes eleitorais e TREs.

**10. (Inédita - 2019) Os membros substitutos dos Min. do TSE tomam posse perante:**

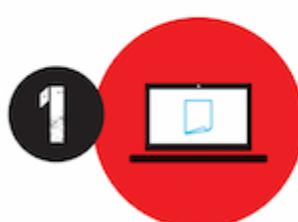
- a) o Diretor-Geral da Secretaria do TSE.
- b) o Procurador-Geral Eleitoral.
- c) o vice-Presidente do TSE.
- d) o Presidente do TSE.
- e) o Tribunal Pleno.

## GABARITO

- 1. B
- 2. C
- 3. C
- 4. A
- 5. C
- 6. A
- 7. C
- 8. A
- 9. C
- 10. D

# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.